



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 010, de 09 de março de 1983**

*Altera, na TSIB, a Classe de Localização da Cidade de Paulínia - São Paulo.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.01256/83;

**RESOLVE:**

1 – Enquadrar a Cidade de Paulínia - Estado de São Paulo, na classe 3 (três) de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente Circular.

2 – Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente